

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua 24 de Maio nº 1965 – Balneário Aristides Coló

Telefone: 3624-7004

Termo de Referência

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Esportes

Objeto: - O Município de JAHU/SP, por meio da Secretaria de Esportes, torna público que abrirá Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para conceder imóvel do Município localizado na Rua Claudio Furchin de Almeida Prado de sua propriedade para exploração de atividades desportivas, educacionais, culturais e sociais.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

O presente termo de referência tem por finalidade Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de bem público de propriedade do Município de Jahu, de finalidade para prestação de serviços de atividades desportivas, educacionais, culturais e sociais, cujo imóvel possui:

Quadra Poliesportiva – Composto por quadra poliesportiva de concreto desempenado de 600m² de área, com 2 tabelas de cestas para jogo de basquete, 2 traves de “gol” para futebol, arquibancada em concreto, 2 grades de 4,00m de altura atrás das traves, toda cercada em muros com altura de 0,50 cm. Conta com pequena edificação de 120.00m² como vestiário, banheiro e depósito. Também possui ampla área verde utilizada como praça. Apresentando área total de terreno de 4.446,00m², localizado na Rua Claudio Furchin de Almeida Prado, Jardim Brasília, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, sob o nº 1.491, Cadastro Municipal nº 009216862, avaliado em R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel.

Atualmente o local se encontra sem a devida manutenção, deixando de cumprir sua função social. Diante da falta de recursos públicos para requalificação e



gestão do espaço, a concessão do espaço se torna uma alternativa viável, eficiente e benéfica para a população.

A concessão de direito real de uso - regida por este termo de referência - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades esportivas, educacionais, culturais, sociais e comerciais, nestas incluídas a prestação de serviços, a serem executados pelos futuros concessionários. Ao participarem desta licitação, os interessados ficam cientes de que a outorga tem por objetivo, que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos, para o fim específico de desenvolver atividades desportivas, educacionais, culturais, sociais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem empregos renda e benefícios à população local.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

1.2.1. Municípes que utilizarão os espaço para as atividades esportivas, educacionais e culturais, Municípes contratados para prestação de serviços e população local.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

1.3.1. Concessão do referido imóvel, visando sua restauração para exploração do espaço, trazendo requalificação e oportunidades para prática de atividades esportivas, lazer e até mesmo comerciais.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- (X) Sim
() Não
() Não se Aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- () Sim
() Não
(X) Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- () Sim

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua 24 de Maio nº 1965 – Balneário Aristides Coló

Telefone: 3624-7004

- () Não
(X) Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- () Sim
() Não
(X) Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO, PLANTA, TERMO DE VISTORIA.

Conforme documentos anexos.

2.1. Documentos em Anexo:

- 2.1.1. Laudo de avaliação do imóvel;
2.1.2. Memorial Descritivo do local;
2.1.3. Matrícula da área;
2.1.4. Planta baixa;
2.1.5. Documento de Formalização de Demanda;
2.1.6. Estudo Técnico Preliminar;

2.2. Estimativa de Valores

Estimativa do valor de locação do imóvel, conforme laudo anexo; - Quadra Jardim Brasília - situada a Rua Claudio Furchin de Almeida Prado. **R\$ 8.860,00/mês**

O pagamento do aluguel deverá ser feito mensalmente, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido ou próximo dia útil, aos bancos credenciados junto a Prefeitura Municipal da Jahu, com guia emitida pela Secretaria de Esportes de Jahu.

5.3 - Os valores dos pagamentos serão revertidos ao Fundo de Assistência ao Esporte do Município de Jahu.

Poderá a Concessionária pedir abatimento dos valores mensais a serem pagos nos custos das reformas ou manutenções do prédio no ato da concorrência devendo ser apresentado em proposta e este constar expressamente acordado em contrato.

O pedido de abatimento em questão, deverá ser apresentado de forma detalhada em planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, a qual será remetida para análise e aprovação da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico.

2.3. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obra de engenharia
- ☒ Outros

2.4. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☒ Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em participar da presente licitação, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos em envelope fechado, com o subtítulo Envelope nº 01- "HABILITAÇÃO", que comprovem:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

III - REGULARIDADE FISCAL IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, quando o participante for Pessoa Física, consistirá em:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua 24 de Maio nº 1965 – Balneário Aristides Coló

Telefone: 3624-7004

- a) cédula de identidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual dar-se-á mediante a apresentação de certidão conjunta de débitos, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- d) certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor Cível do domicílio do licitante.

3.3 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, quando o participante for Pessoa Jurídica, consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. for

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, tributos mobiliários.
- g) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

3.5.1. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a requerente deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

3.6. A documentação complementar consistirá em:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
- b) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital e da Legislação que o rege;
- c) Declaração de concordância com todos os termos do Edital;
- d) Declaração de que cumprirá todas as condições constantes do presente Edital e da respectiva Minuta do Contrato;

3.7. Todas as certidões ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua 24 de Maio nº 1965 – Balneário Aristides Coló

Telefone: 3624-7004

3.8. No caso da empresa licitante ser a matriz e desejar que uma de suas filiais execute o contrato, a regularidade fiscal será aferida de ambas as empresas, devendo as respectivas certidões serem apresentadas, sob pena de inabilitação.

3.9. Os documentos relacionados nas cláusulas anteriores, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.10. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006).

3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

3.13. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.14 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

() Menor Preço

(X) Maior oferta por lote

() Melhor Técnica

() Melhor Técnica e Menor Preço

4 . DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 -Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MAIOR OFERTA por lote.

4.2 -O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o maior valor mensal.

4.3 -O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

4.3.1 -Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital;

4.3.2 -No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;

4.3.3 -Ofertar proposta com valor inferior ao mínimo estabelecido no item 5.1

-Anexo I, deste Edital;

4.3.4 -Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

4.3.5 -Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio em sessão pública.

4.3.6 -É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.3.7 -O resultado do julgamento da licitação, será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes e passíveis de divulgação.

5 - Dos questionamentos à documentação licitatória:

5 .1 Caso a participante possua algum questionamento sobre a documentação licitatória deve o fazer durante o prazo previsto no Instrumento Convocatório (Edital);

5.2 Posteriormente ao momento previsto no Instrumento Convocatório (Edital) a empresa não poderá questionar os itens do Edital e seus anexos, isto é, ficará subentendido que está integralmente de acordo aos termos do presente certame licitatório e deverá cumprir fielmente com o objeto contratado.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CESSIONÁRIA:

6.1.1 -Cumprir fielmente o pactuado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua 24 de Maio nº 1965 – Balneário Aristides Coló

Telefone: 3624-7004

- 6.1.2 -Comunicar imediatamente e por escrito a CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.3 -Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 6.1.4 -Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONCEDENTE encarregada de acompanhar a execução do contrato;
- 6.1.5 -A zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;
- 6.1.6 -Realizar os pagamentos das contas de água, energia elétrica, telefone, internet, ou qualquer outro serviço solicitado pela CESSIONÁRIA;
- 6.1.6.1 -Apresentar o comprovante dos pagamentos quando exigido pela CONCEDENTE.
- 6.1.7 -Atender com prontidão as reclamações da CONCEDENTE e cumprir todas as determinações que visem aperfeiçoar os serviços de conservação da área cedida;
- 6.1.8 -Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso.
- 6.1.9 -Fica vedada a utilização do local/imóvel para fim diverso a que foi proposto, assim como cedê-lo/sublocar a terceiros.
- 6.1.10 -A CESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.
- 6.1.11 -Cumprirá a CESSIONÁRIA integralmente a proposta apresentada, especialmente ao atendimento de crianças e adolescentes, para a realização de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou sociais.
- 6.1.12 -Caso a CESSIONÁRIA possua funcionários, deverá garantir e responsabilizar-se pelo o cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas dos mesmos, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.13 -Atender às exigências do Plano Diretor, normas sanitárias, de segurança e preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.15 -Deverá manter-se devidamente autorizada a funcionar, perante todos os órgãos governamentais necessários ao funcionamento do empreendimento, exigidos por lei, se for o caso.
- 6.1.16 -Não poderá desenvolver qualquer atividade nociva ao meio ambiente, exceto quando o projeto contemplar todas as normas de segurança devidamente aprovadas pelos órgãos de controle ambiental.



6.1.17 -A concessão da área se dará exclusivamente para a finalidade de atividades desportivas, educacionais, culturais, sociais e comerciais, permitido nela somente instalações e edificações que decorram da própria finalidade.

6.1.18 -As atividades desenvolvidas pela CESSIONÁRIA deverão ser gratuitas, sem cobranças de quaisquer mensuralidades.

6.2 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONCEDENTE:

6.2.1 -Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;

6.2.2 -Notificar, formal e tempestivamente, a CESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.2.3 -Notificar a CESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.4 -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso.

7. Gestão do Contrato

7.1 -O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua 24 de Maio nº 1965 – Balneário Aristides Coló

Telefone: 3624-7004

7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 - Fiscalização Técnica

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9 - PAGAMENTO PARA USO DO OBJETO

Condição de Pagamento:

() Parcela Única

(X) Parcelas Sucessivas



9.1 Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

O pagamento do aluguel deverá ser feito mensalmente pela concessionária, todo dias 10 (dez) do mês subsequente ao vencido ou próximo dia útil, aos bancos credenciados junto a Prefeitura do Município de Jahu, com guia emitida pela Secretaria de Esportes de Jahu.

Os valores dos pagamentos serão revertidos ao Fundo de Assistência ao Esporte do Município de Jahu.

A Concessionária poderá solicitar abatimento dos valores mensais a serem pagos nos custos das reformas ou manutenções do prédio, no ato da concorrência devendo ser apresentado em proposta o projeto de reforma do local, valores de abatimento e ainda os benefícios da reforma. A proposta apresentada deverá constar de forma clara no contrato de concessão.

O projeto em questão deverá ser submetido a aprovação do Município, atendendo todas as questões do Plano Diretor Municipal, código de obras e demais legislações vigentes, sendo submetido a aprovação do setor de obras, após a aprovação da Secretaria de Esportes.

9.2 O VALOR ESTIMADO

9.2.1 -O valor estimado mínimo mensal será conforme avaliação de Laudo de Vistoria:

Jardim Brasília -situada a Rua Claudio Furchin de Almeida Prado. **R\$ 8.860,00/mês**

10. Forma de Pagamento:

(X) Padrão (Transferência Bancária)

() Especial

10.1 Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

Padrão.

11 . VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua 24 de Maio nº 1965 – Balneário Aristides Coló

Telefone: 3624-7004

11.1 –O prazo de vigência da concessão de direito real de uso será de **10 (dez) anos**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Municipal.

11.2 -A prorrogação se efetivará desde que, observadas as seguintes condições que caracterizam o interesse público:

- a) interesse da Concessionária;
- b) integral cumprimento dos requisitos previstos na proposta original da concessionária e na legislação em vigor;
- c) inexistência de aplicação de penalidades à concessionária, em razão do descumprimento contratual, salvo uma advertência ou uma multa de natureza leve, devidamente formalizada em processo administrativo;
- d) apresentação de todos os documentos necessários para a habilitação na licitação original, devidamente atualizados, válidos e regulares.

11.3 -O procedimento para eventual prorrogação contratual será formal e deverá ser anexado ao presente processo de concessão.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A participante não poderá alegar desconhecimento das informações apresentadas neste Termo de Referência, Edital, Contrato e TODOS seus anexos;

12.2 Ao participar desta licitação, a empresa DECLARA que tem pleno conhecimento que eventuais questionamentos ao Edital da presente licitação e de TODOS seus anexos, deverão ser efetuados EXCLUSIVAMENTE durante o período previsto para tal no Instrumento Convocatório (Edital), isto é, caso venha a ganhar o presente certame licitatório, compromete-se a cumprir fielmente com o Objeto Contratado, seguindo o Contrato e TODOS seus Anexos, Legislação Vigente, Normas Técnicas e as Boas Práticas Construtivas;

12.3 Ao participar desta licitação, a empresa DECLARA que analisou o presente Edital e TODOS os seus anexos e está de acordo com TODA a documentação apresentada;

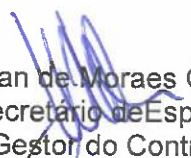


12.4 Ao participar desta licitação, a empresa DECLARA que analisou o Edital e TODOS os seus anexos e tem ciência que sua documentação permite a correta e total execução do objeto;

12.5 Ao participar desta licitação, a empresa DECLARA que analisou integralmente o Termo de Referência e está de acordo;

12.6 O Contrato e seus anexos deverão ser seguidos, caso a participante que vier a ganhar o certame não o faça, estará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

Jahu/SP, 26 de Agosto de 2025


Willian de Moraes Oliveira
Secretário de Esportes
Gestor do Contrato


Carlos Donisete de Oliveira
Secretário Adjunto
Fiscal do Contrato
Responsável pelo Termo de Referência